

Canapi-AL, em 11 de março de 2013.

À Sua Senhoria

Ângelo Luciano Malta Brandão

Presidente da Câmara de Vereadores de Canapi-AL.

Assunto: projeto de lei municipal.

Senhor Presidente,

Venho por meio do presente encaminhar o projeto de lei municipal que segue em anexo para deliberação desta casa legislativa.

Reitero os laços de respeito e admiração.

Atenciosamente,


Celso Luiz Tenório Brandão

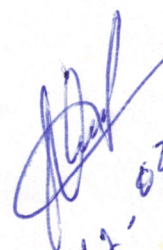
Prefeito do Município de Canapi-AL

APROVADO.

EM CÂMARA DISCURSÃO

EM 12/03/2013


PRESIDENTE


12-03-2013



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

PROJETO DE LEI nº 01 /2013.

*Estabelece os subsídios do Procurador Geral, dos
Secretários Municipais e do Chefe de Gabinete.*

Art. 1º. O subsídio mensal do Procurador Geral do Município de Canapi-AL será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Art. 2º. O subsídio mensal do Chefe de Gabinete da Prefeitura de Canapi-AL será de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);

Art. 3º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Canapi-AL será de R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Canapi-AL, em 12 de março de 2013.

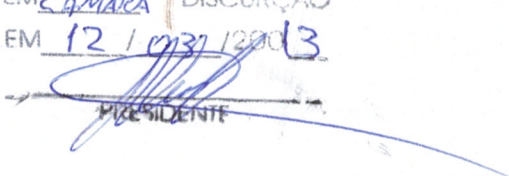

Celso Luiz Tenório Brandão

Prefeito do Município de Canapi-AL

APROVADO.

EM CÂMARA DISCURSAÇÃO

EM 12 / 03 / 2013


PRESIDENTE


12.03.2013